



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 026/2024.

RELATOR: VEREADOR **WESLEY SATLHER DA COSTA**.

RELATÓRIO:

Através do ofício GAB/PMCC nº 123/2024, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 026/2024, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12/03/2024 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, para ser examinada e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto conforme fâcula o art. 60 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Senhor Presidente, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **WESLEY SATLHER DA COSTA**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, que acrescenta-se dispositivo à Lei Municipal nº 2.609/2024, que concede Revisão Salarial Geral Anual a todos os Servidores Públicos e Agentes Políticos lotados no Poder Executivo do Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

O autor justifica a matéria dizendo: "Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

conferida, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.609 de 2024, uma vez que se faz necessária acrescentar dispositivo à legislação que trata da concessão de revisão geral anual dos servidores públicos do poder executivo do município de Conceição do Castelo.

É importante salientar a fundamental necessidade do dispositivo do texto da legislação para que possa dar efetividade a aplicação da legislação.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Pois bem, de acordo com alteração proposta, a vedação estabelecida no parágrafo único do art. 21, da Lei Municipal nº 2.510 de 23 de agosto de 2023 (Ido-2024), não será aplica aos reajustes de que tratam os artigos 2º e 3º da presente Lei, devendo ser observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Assim sendo, por se tratar de reajuste salarial a todos os servidores, e ainda, da complementação do piso salarial do magistério, entendo ser possível tal exclusão, desde que observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disso, este relator após analisar atentamente a presente matéria, constata que a mesma se encontra dentro das normas legais vigentes, razão pela qual, é pela sua **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, ao qual apresenta a seguinte emenda:

-No texto do projeto, onde se lê "Art. 4º", leia-se "Art. 3º".

PARECER DA COMISSÃO:

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de ~~Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas~~, após analisar



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

atentamente a presente matéria, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 13 de março de 2024.

Wesley Sather da Costa
WESLEY SATHER DA COSTA-.....RELATOR

Andréia de Andrade Dalbó
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....COM O RELATOR

Augusto Soares
AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR

José Lúcio de Aguiar
JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR

Mário Carlos Ambrosim
MÁRIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

Marcos Aurélio Oliveira Pinto
MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO-...COM O RELATOR

Saulo Mareto
SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

Thiago Damião Lopes
THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR

